



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.336/2024, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Zoneamento da Avenida Aramita de Matos Pinho, no Bairro Vila Maria, alterando Anexo III - Mapa, da Lei n°2.862, de 29 de Dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2° e 6°, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°: Fica definido o Zoneamento da Av. Aramita de Matos Pinho, situada no Bairro Vila Maria, em toda sua extensão, como ZC-2.

Art. 2°: O Anexo III Mapa, da Lei n°2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 17 de junho de 2024.

Ver. Leonardo Viana Daher
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.